



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 020/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 11 de setembro de 2023, de iniciativa do Vereador Jamison Fernandes Silva que “Dispõe sobre a regularização fundiária urbana- REURB- Na forma da Lei Federal N. 13.465/2017 no âmbito do município de Pedreiras e dá outras providências”.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar 001/2023, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Em 25 de setembro de 2023.

Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Ver. Valdete Maria Cruz de Lima
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 31/09/2023
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar n. 001/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 001, de 11 de setembro de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Anajara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07
Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.281.163-09
Presidente
Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45
Vereador Aristóteles Silva Sampaio
Membro

Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-04
Vereador Emanuel Anselmo Nascimento
Presidente
Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06
Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Katyane Ribeiro de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.393.373-72

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

Vereador **JOSE JOSIAS DE OLIVEIRA NETO**
Membro
José Josias de O.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 31/10/23
PRESIDENTE
[Signature]